



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Estado de Santa Catarina

88.440

— IMBUIA —

Santa Catarina

"L E I Nº 161/77"

DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DAS DESPESAS DE AUTOMÓVEIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL GOEDERT, prefeito municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Imbuia decreta e o Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:—

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar, mediante comprovante legal, as despesas de manutenção dos automóveis particulares, quando a serviço desta municipalidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei terá vigência até que a municipalidade possuir os seus veículos, sendo então dispensados os particulares.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação própria do orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de Março de 1.977.

Registre-se e publique-se em data acima.

Raul Goedert
RAUL GOEDERT

Prefeito Municipal